

FEDERAÇÃO

CARACTERÍSTICAS:

1. Autonomia política:
 - Auto-organização
 - Auto legislação
 - Autoadministração
 - Autogoverno
2. Repartição constitucional de competências e de rendas
3. Indissolubilidade do vínculo
4. Nacionalidade única
5. Rigidez constitucional
6. Mecanismos de intervenção
7. Existência de um tribunal federativo
8. Participação dos entes na vontade nacional

CLASSIFICAÇÕES:

1. Quanto à origem
 - Por agregação (centrípeto)
Reunião de estados soberanos
 - Por segregação (centrífugo)
Descentralização de um estado unitário
2. Quanto à concentração de poder
 - Centralizado
 - Descentralizado
 - De equilíbrio
3. Quanto ao equacionamento de desigualdade
 - Simétrica
(Distribuição igualitária de competências e receitas)
 - Assimétrica
(Reconhecimento de que há desigualdades socioeconômicas entre os entes e busca reduzi-las)
4. Quanto à repartição de competências
 - Dual
(Cada ente tem suas competências e não há comunicação)
 - Cooperativa
(Os entes exercem suas competências em conjunto)

ORGANIZAÇÃO

= POLÍTICO-ADMINISTRATIVA =

ESTADO =

Território
 Povo
 Governo soberano

CLASSIFICAÇÕES

1. Estado unitário: centralização política do poder
 - Admite-se descentralização administrativa
2. Estado federado: poder político é territorialmente descentralizado
 - Há várias P.J. com capacidade política → há uma pluralidade de ordenamentos jurídicos

FEDERAÇÃO = união **indissolúvel** de entes **autônomos**, fundamentada em uma **constituição**. Não há direito de secessão

≠

CONFEDERAÇÃO = reunião de estados **soberanos**, fundamentada em um tratado **internacional**. É uma união **dissolúvel**

ATENÇÃO!

UNIÃO

- Pode editar leis { nacionais
federais } (= descentralização administrativa)
- Os **territórios** integram a União
 - Não são entes federativos (não têm autonomia)
 - Governador nomeado pelo presidente
 - Têm 4 deputados federais e nenhum senador
 - Podem ser divididos em municípios
 Esses terão autonomia!

ESTADO

- Auto-organização (Constituições estaduais)
- Auto-legislação (Leis estaduais)
 - Devem observar princípios constitucionais
- Poder Legislativo = unicameral (Assembleia legislativa)
- * Deputados = Triplo do #dep. federais e, se ≥ 36 , somar o #dep. federais acima de 12 **DECORE!**
- Poder Executivo = governador + vice
 - Subsídio fixado por lei de iniciativa da assemb. legislativa
- Poder Judiciário = organizado pelo Estado observada a CF/88
 - Competência dos tribunais → Constituição estadual
 - Lei de organiz. jurídica → Iniciativa do TJ.
- Podem instituir regiões metropolitanas, aglomerações urbanas e microrregiões → Lei complementar

FEDERAÇÃO BRASILEIRA

ASPECTOS GERAIS

- Federação de 3º grau (todos autônomos) { União
Estados + DF
Municípios }
- Capital federal = Brasília

DF

- Auto-organização → lei orgânica
- Competência cumulativa: estados + municípios
- Não pode ser dividido em municípios
- Competência para organizar e manter MP + judiciário + PM + CBM é da União

MUNICÍPIOS

- Auto-organização → lei orgânica
- Eleição do prefeito:
 - ≤ 200 mil eleitores: 1 turno
 - > 200 mil eleitores: 2 turnos
- Julgamentos do prefeito:
 - Justiça comum → TJ
 - Crimes eleitorais → TRE
 - Crimes federais → TRF
 - Crimes de responsabilidade
- Próprios → Câmara municipal
- Impróprios → judiciário

FEDERAÇÃO BRASILEIRA



VEDAÇÕES FEDERATIVAS

1. Estabelecer cultos religiosos ou igrejas, subvencioná-los ou embaraçá-los
↳ pode colaboração de interesse público
2. Recusar fé dos documentos públicos
3. Criar distinções ou preferências entre os brasileiros

BENS DA UNIÃO

- Rol exemplificativo
- Bens importantes:
 1. Terras devolutas indispensáveis à defesa das fronteiras
 2. Águas que { Banhem > 1 estado
Limites com outros países
 3. Ilhas fluviais e lacustres nas zonas limítrofes com outros países; praias marítimas. Ilhas oceânicas e costeiras, excluídas sedes de municípios
 4. Recursos naturais da { Plataforma continental
 5. Mar territorial { Zona econômica exclusiva
 6. Terenos da marinha
 7. Potencias de energia hidráulica
 8. Recursos minerais
 9. Cavidades naturais e sítios arqueológicos
 10. Terras tradicionalmente ocupadas pelos índios

ALTERAÇÕES NOS ESTADOS

- Podem incorporar-se ou desmembrar-se para { anexarem-se a outros
formarem novos estados

↳ Aprovação pela população diretamente interessada
= toda a população do estado!
mediante plebiscito e do Congresso Nacional via
lei complementar
↳ ato discricionário do Congresso !

ALTERAÇÕES NOS MUNICÍPIOS

- Podem ser { Criados
Incorporados
Fundidos
Desmembrados
↳ Ato discricionário
- Mediante lei estadual dentro do período determinado por lei complementar federal
- Dependem de:
 - consulta via plebiscito às populações dos municípios
 - estudos de viabilidade municipal

BENS DOS ESTADOS

- 1. Águas emergentes, fluentes e em depósito
- 2. Áreas nas ilhas oceânicas e costeiras sob seu domínio, salvo as da união e dos municípios
- 3. Ilhas fluviais e lacustres não pertencentes à União
- 4. As terras devolutas não compreendidas entre as da União

↳ Ressalvadas as de obras da União